

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 1 -
LEI Nº 548

"REAJUSTA SALÁRIOS DOS DIARISTAS EM
GERAL E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR /
CHEFIA DE SERVIÇO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a /
Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar,
a partir de 1º de janeiro de 1.969, os salários dos diaristas da
Prefeitura, conforme discriminação abaixo:-

a) - Diaristas do serviço do fomento, almoxarifado, jar-
dim, mercado, limpeza pública, conservação do prédio e encarrega-
do da Usina de Ibituba, de NCr\$ 78,00(setenta e oito cruzeiros no-
vos), para NCr\$ 94,00(noventa e quatro)cruzeiros novos.

b) - Diaristas de serviço de cemitério, estradas e pontes
ajudante de patrolista e tratorista, de NCr\$ 84,00(oitenta e qua-
tro cruzeiros novos) para NCr\$ 100,00(cem cruzeiros novos).

c) - Encarregados do serviço do matadouro Municipal, de/
NCr\$ 100,00(cem cruzeiros novos), para NCr\$ 120,00(cento e vinte
cruzeiros novos).

d) - Motoristas, de NCr\$ 114,00(cento e quatorze cruzeiros
novos), para NCr\$ 140,00(cento e quarenta cruzeiros novos).

e) - Patrolistas e tratoristas, de NCr\$ 114,00(cento e qu-
atorze cruzeiros novos), para cento e sessenta cruzeiros novos(NCr\$
160,00).

f) - Encarregado do serviço de água de Ibituba, de NCr\$
50,40(cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos), para NCr \$
60,00 (sessenta cruzeiros novos).

Art. 2º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a /
conceder, incorporado ao salário de:- carpinteiro, pedreiro, che-
fe de turma e encarregado da Usina de Ibituba, a gratificação de
20%(vinte por cento), constante do art. 2º da lei nº 438, de 15/
11/1965.

Art. 3º- Os salários acima serão pagos líquidos, livres
de contribuição de previdência social.

Art. 4º- Os recursos necessários para atendimento das des-
pesas decorrentes desta lei, correrão por conta da verba orçamen-
tária própria para o exercício de 1.969.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de /
1.969, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 12 de no-
vembro de 1.968.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 12 de novembro de 1.968


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO


SEBASTIAO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL